

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Comissão de Chamamento e Seleção

EDITAL DE DILIGÊNCIA PARA SANEAMENTO E CORREÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FUMCAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.982/2025

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, no exercício de suas atribuições, considerando as disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, especialmente os itens 15.9, alínea “b”, e 16.1, bem como a manifestação da Controladoria Geral do Município constante dos autos, torna pública a presente **DILIGÊNCIA PARA SANEAMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DAS PLANILHAS FINANCEIRAS DOS PLANOS DE TRABALHO**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETO DA DILIGÊNCIA

1.1. A presente diligência tem por objeto exclusivamente o saneamento de inconsistências identificadas nas planilhas financeiras dos Planos de Trabalho, mediante correção de erros aritméticos, compatibilização dos quadros financeiros e adequação dos valores ao montante global originalmente declarado pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

1.2. A diligência não constitui nova fase de apresentação de propostas, reabertura da avaliação técnica ou oportunidade para reformulação dos Planos de Trabalho.

1.3. As correções deverão preservar integralmente as condições materiais e técnicas das propostas originalmente apresentadas, observados os limites estabelecidos neste Edital.

2. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTIMADAS

2.1. Ficam intimadas para, no prazo estabelecido neste Edital, promover o saneamento das respectivas planilhas financeiras:

I – ONG AMIGOS DA ESPERANÇA – CNPJ nº 27.516.466/0001-09;

II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOVO OSASCO – CNPJ nº 50.519.990/0001-47.

2.2. A diligência será realizada sob condições equivalentes para ambas as OSCs, em observância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

3. DO PRAZO PARA SANEAMENTO

3.1. As OSCs deverão apresentar as planilhas financeiras corrigidas e a respectiva memória sucinta das alterações realizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Osasco – IOMO.

3.2. O prazo estabelecido neste Edital é comum às duas OSCs e será contado na forma da legislação aplicável e das regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

3.3. A documentação deverá ser apresentada pelo meio oficialmente estabelecido pela Comissão de Seleção, dentro do prazo previsto no item 3.1.

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude

3.3.1. Deverá ser entregue as planilhas financeiras em extensão excel – através de pen-drive com cópia impressa acompanhada de Ofício de remessa endereçado ao Presidente do CMDCA.

3.4. Não serão consideradas correções ou documentos apresentados após o encerramento do prazo, salvo hipótese legal expressamente aplicável.

3.5. Os documentos físicos e eletrônicos deverão ser entregues junto ao CMDCA de Osasco, com endereço Rua Fiorino Beltrano, 77, Centro – Osasco – CEP nº 060097-040, através de representante da OSC devidamente designado nos termos legais, no horário das 8h30min às 16h30min – das datas estabelecidas por este Edital.

4. DAS CORREÇÕES A SEREM REALIZADAS

4.1. ONG AMIGOS DA ESPERANÇA

4.1.1. A OSC deverá promover exclusivamente a correção das inconsistências identificadas nas planilhas financeiras, especialmente:

- a) correção das fórmulas e operações aritméticas;
- b) eliminação do lançamento negativo de R\$ 3,00 (três reais) constante da rubrica “Equipamentos/Móveis”;
- c) compatibilização dos valores constantes dos meses do cronograma de aplicação, do total anual e do cronograma de desembolso;
- d) adequação de todos os quadros financeiros ao valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) originalmente declarado na proposta.

4.1.2. A correção deverá limitar-se à recomposição matemática e à compatibilização dos quadros, sem alteração material da proposta originalmente apresentada.

4.2. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOVO OSASCO

4.2.1. A OSC deverá promover exclusivamente a compatibilização financeira decorrente da divergência de R\$ 80,00 (oitenta reais) identificada entre os quadros financeiros e o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) declarado na proposta.

4.2.2. A regularização deverá ocorrer mediante:

- a) redução estritamente financeira de R\$ 80,00 (oitenta reais), com a correspondente compatibilização dos quadros financeiros; ou
- b) caso a OSC manifeste expressamente e de forma espontânea que o valor excedente é necessário à execução da proposta, mediante assunção da diferença por contrapartida financeira voluntária, sem qualquer majoração do valor solicitado ao FUMCAD.

4.2.3. A eventual contrapartida financeira será facultativa, não poderá ser presumida ou imposta pela Comissão e não constituirá critério de julgamento, pontuação ou condição de permanência no certame.

5. DOS LIMITES DA DILIGÊNCIA

5.1. A presente diligência fica estritamente limitada às inconsistências financeiras identificadas pela Comissão e analisadas na manifestação da Controladoria Geral do Município.

5.2. Não será admitida, por ocasião da diligência:

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude

- I – alteração do objeto da proposta;
- II – alteração das metas;
- III – alteração do público atendido;
- IV – alteração dos quantitativos físicos;
- V – alteração da equipe prevista;
- VI – alteração dos resultados pretendidos;
- VII – alteração do período de execução;
- VIII – inclusão de novas rubricas;
- IX – apresentação de novas cotações;
- X – atualização de preços;
- XI – reprecificação do projeto;
- XII – alteração das demais condições técnicas da proposta;
- XIII – reabertura da avaliação técnica;
- XIV – alteração da pontuação atribuída;
- XV – apresentação de nova proposta.

5.3. A diligência deverá preservar as condições e os valores apresentados pelas OSCs no momento oportuno, limitando-se à correção das inconsistências objetivamente identificadas.

5.4. Qualquer alteração que extrapole os limites estabelecidos neste Edital poderá caracterizar modificação substancial da proposta e ensejar sua desconsideração ou eliminação, mediante decisão motivada da Comissão de Seleção.

6. DA MEMÓRIA SUCINTA DAS CORREÇÕES

6.1. Juntamente com as planilhas corrigidas, cada OSC deverá apresentar memória sucinta das correções realizadas, indicando:

- I – o valor originalmente informado;
- II – a inconsistência identificada;
- III – a correção realizada;
- IV – o valor após a correção;
- V – declaração de que não houve alteração material da proposta originalmente apresentada.

6.2. A memória de correção deverá permitir a conferência objetiva pela Comissão de Seleção, especialmente quanto à manutenção do valor global originalmente declarado.

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude

7. DA ANÁLISE PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. Encerrado o prazo previsto neste Edital, a Comissão de Seleção procederá à análise das planilhas e documentos apresentados.

7.2. A análise ficará restrita à verificação:

I – do atendimento à diligência;

II – da correção das inconsistências identificadas;

III – da compatibilidade entre os quadros financeiros;

IV – da manutenção do valor global originalmente declarado;

V – da inexistência de alteração material da proposta.

7.3. A Comissão não poderá utilizar a diligência para reavaliar o mérito técnico dos projetos ou alterar a pontuação anteriormente atribuída.

7.4. A diligência e a decisão da Comissão serão registradas em ata de julgamento, com indicação dos valores originalmente apresentados, das correções efetuadas e da inexistência ou existência de alteração material da proposta.

8. DO NÃO ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA

8.1. O não atendimento da diligência dentro do prazo estabelecido, bem como a apresentação de correção que implique alteração substancial da proposta, poderá ensejar a eliminação da OSC, mediante decisão devidamente motivada da Comissão de Seleção.

8.2. A eliminação somente ocorrerá após a análise objetiva do cumprimento da diligência e deverá considerar os limites estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e neste ato.

9. DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA VOLUNTÁRIA

9.1. Exclusivamente na hipótese prevista para a Associação Esportiva Novo Osasco, eventual contrapartida financeira deverá ser expressamente declarada pela OSC.

9.2. A contrapartida não poderá representar aumento do valor solicitado ao FUMCAD.

9.3. Caso oferecida, sua origem e destinação deverão estar devidamente identificadas no Plano de Trabalho, nas planilhas financeiras e, quando cabível, no instrumento da parceria.

9.4. A ausência de contrapartida não poderá, por si só, constituir motivo de eliminação ou de redução da pontuação da OSC.

10. DA CONTINUIDADE DO PROCESSO

10.1. Após a análise das planilhas corrigidas, a Comissão de Seleção deverá registrar em ata sua decisão quanto à manutenção ou eliminação das propostas.

10.2. Na sequência, deverão ser juntados aos autos:

I – as intimações das OSCs;

II – as planilhas corrigidas;

III – as memórias sucintas das correções;

Secretaria Executiva da
Infância e Juventude

IV – a decisão motivada da Comissão;

V – a consolidação da pontuação;

VI – o resultado preliminar;

VII – a ordem de classificação;

VIII – a respectiva ata de julgamento.

10.3. Após a adoção das providências, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município para análise quanto à conformidade das Propostas de Plano de Trabalho, previamente à publicação do resultado preliminar, conforme orientação constante da manifestação de controle interno.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente diligência não implica reconhecimento de direito à celebração da parceria, permanecendo condicionada a manutenção das propostas ao atendimento integral das exigências do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e às demais etapas do procedimento.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, observados o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, a legislação aplicável e as manifestações constantes dos autos.

Osasco, 24 de agosto de 2026

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Chamamento Público nº 01/2026 – FUMCAD